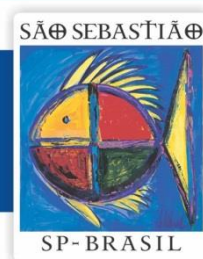




# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 123 - 19 de Outubro de 2017

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO (TEMPO DETERMINADO) – GUARDA- VIDAS TEMPORÁRIO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO (TEMPO DETERMINADO) PARA O CARGO DE GUARDA- VIDAS TEMPORÁRIO**, no período de 90 dias em duas turmas sendo a primeira, com 30 vagas a serem chamadas para de 15 de novembro e a segunda com 30 vagas a serem chamadas a partir de 20 de dezembro e objetivando também a criação de cadastro reserva, pela Lei Complementar Municipal nº 203/2015 de acordo com o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas, objetivando a criação de cadastro reserva.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover o referido cargo, através da avaliação na modalidade de prova prática classificatória.

1.2. O cargo, o número de vagas, a carga horária, escolaridade, salário e pré-requisito são os estabelecidos na tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$	PRÉ - REQUISITO	ESCOLARIDADE	BENEFÍCIOS
GUARDA - VIDAS - TEMPORÁRIO	60	40 horas semanais em turno de revezamento	1.200,00	Participação no curso ministrado pelo Corpo de Bombeiros - GBMAR	No mínimo Ensino Fundamental Completo	Vale Transporte e Vale Refeição

1.3. Condições para inscrição:

- 1.3.1. ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;
- 1.3.2. ter 18 anos completos;
- 1.3.3. ter o pré-requisito exigido, ou seja, curso específico ministrado pelo Corpo de Bombeiros – GBMAR ; com certificado de conclusão do exercício de 2016;
- 1.3.4. quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- 1.3.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 1.3.6. ter formação escolar correspondente ao no mínimo Ensino Fundamental Completo (9ºano).
- 1.3.7. não ter sido dispensado por justa causa nos anos anteriores do serviço de Guarda Vidas Temporário.

1.4 - O edital será único para 60 vagas disponíveis sendo que após lista de classificação será formada uma fila de chamada em que os 30 primeiros colocados irão ser convocados para primeira turma com lista de chamada para 15 de novembro de 2017 por 90 dias e os 30 candidatos subsequentes serão convocados para a segunda chamada a partir de 20 de dezembro de 2017 por 90 dias.

#### 2 - INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **23 de outubro a 3 de novembro de 2017**.

2.2. Local: Posto de Bombeiro Marítimo – Maresias  
End: Avenida Francisco Loop, n.º 631 – Maresias - SP Horário: das 8 às 17 horas

2.3. Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima, verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

2.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de São Sebastião o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

#### 3 - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. A PROVA de seleção para o CURSO será realizada no Posto de Bombeiro Marítimo, localizado a Avenida Francisco Loop, n.º 631, Maresias - São Sebastião, **no dia 8 de novembro de 2017**, início às **09:00** horas.

3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, com comprovante de inscrição, e apresentar um dos seguintes documentos, no original:

- Cédula de Identidade – RG ou
- Carteira de Órgão de Classe ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social ou
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, e
- Atestado de Saúde para aptidão física (providenciado a critério do candidato).

3.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

3.5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido no subitem 3.1;
- não apresentar um dos documentos exigidos no subitem 3.2;
- não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

#### 4 - DAS PROVAS E NOTAS

4.1. Para seleção para o curso:

Corrida - a prova de caráter eliminatório consistirá em correr/andar um percurso de 1000 (mil) metros em tempo máximo de 08 (oito) minutos na areia da praia.

Natação – a prova de caráter eliminatório e classificatório consistirá em nadar em qualquer estilo um percurso de 200 (duzentos) metros no mar em tempo máximo de 08 (oito) minutos.

4.2. Ao final do curso para contratação as provas serão realizadas na seguinte conformidade: Teórica e Prática: Constituída de 02 (duas) provas, sendo uma de Prevenção e Salvamento Aquático e outra de Reanimação Cárdio – Pulmonar, ambas de caráter eliminatório e classificatório, constituído dos seguintes exercícios: entrada no mar, transposição de rebentação, abordagem da vítima, retorno com a vítima, retirada da vítima da água, arrasto, posição de recuperação, verificar consciência, abrir vias aéreas, verificar objetos estranhos na boca, verificar respiração, verificar circulação, aplicar RCP (Ressuscitação Cárdio Pulmonar) se necessário.

4.3. Para cada uma das provas aplicadas no item 4.2 será atribuída a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.

#### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A nota final do candidato será o resultado da soma das notas obtidas nas provas, conforme os itens 4.2 e 4.3.

5.2. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:  
. obtiver maior nota na prova prática de Prevenção e Salvamento Aquático;  
. maior idade; e  
. possuir o maior número de filhos.

5.3. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, sendo os 30 primeiros convocados para a primeira lista de chamada e os 30 últimos para a segunda lista de chamada e todos por 90 dias de contratação.

5.4. A divulgação da relação dos aprovados será publicada no jornal oficial do município, site da Prefeitura, Paço Municipal e no Grupamento do Corpo de Bombeiros do Centro e Maresias no **dia 13 de novembro de 2017**.

#### 6 – DA CONVOCAÇÃO

6.1. A convocação dos candidatos aprovados será através de publicação no jornal oficial do município e site da Prefeitura.

6.2. Os candidatos quando convocados deverão apresentar no Departamento de Recursos

Humanos os documentos pessoais abaixo relacionados:

- Cópia autenticada:** Diploma de escolaridade e RG;
- Cópia simples:** título de eleitor e comprovante da última votação; CPF; PIS/PASEP; Reservista ou Alistamento (se homem); Certidão de Casamento; Certidão de nascimento dos filhos; Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório); Certificado ou Declaração que comprove a participação no curso ministrado pelo Grupamento de Bombeiros Marítimo. 01 (uma) foto 3 x 4, colorida e atual.
- Antecedentes criminais (internet, poupa tempo ou delegacia).

#### 7 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública.

7.2. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental atestada pela USO.

7.3. Os candidatos serão contratados nos termos da Lei Compl.203/2015 alterado pela lei complementar 007/2017, conforme Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal.

7.4. O prazo da contratação será de 90 (noventa) dias, com a primeira chamada início em 15 de novembro de 2017 e término em 12 de fevereiro de 2018 e segunda chamada com início em 20 de dezembro de 2017 e término em 19 de março de 2018.

#### 8 – DOS RECURSOS

8.1. Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados no Posto de Bombeiros – Maresias na Av. Francisco Loop, 631, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, a denominação do cargo, endereço e telefone para contato.

8.2. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato.

#### 9- NORMAS GERAIS DE DISCIPLINA A SEREM SEGUIDAS PELO GVT (CÓDIGO DE CONDUTA), CONFORME ANEXO I.

São Sebastião, 19 de outubro de 2017.

Felipe Augusto  
Prefeito

#### ANEXO I – EDITAL 02/2017

##### 1. A disciplina:

- 1.1. é o cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;
- 1.2. são manifestações essenciais da disciplina:
  - 1.2.1. a obediência pronta às ordens do chefe;
  - 1.2.2. a rigorosa observância destas normas e princípios;
  - 1.2.3. o emprego de todas as energias em benefício do serviço;
  - 1.2.4. a correção de atitudes;
  - 1.2.5. a colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da instituição.

##### 2. Faltas disciplinares:

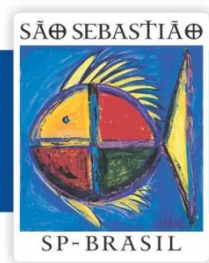
- 2.1. O Guarda-Vidas por Tempo Determinado (GVTD) estará representando o Corpo de Bombeiros em todas as praias/represa em que se faça presente e, sendo assim, deve manter uma postura compatível com o serviço e nos mesmos moldes da dos bombeiros guarda-vidas. Neste sentido, a critério do comandante de Posto de Bombeiro (PB), o GVTD poderá ser dispensado do serviço quando do cometimento das faltas disciplinares que seguem abaixo:
  - 2.1.1. não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda-vidas;
  - 2.1.2. utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
  - 2.1.3. retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;
  - 2.1.4. não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;
  - 2.1.5. representar a corporação em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;
  - 2.1.6. abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
  - 2.1.7. espalhar falsas notícias em prejuízo do Corpo de Bombeiros;
  - 2.1.8. provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;
  - 2.1.9. deixar de exibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;
  - 2.1.10. ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ao chefe ou pares; 18
  - 2.1.11. travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;
  - 2.1.12. portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;
  - 2.1.13. introduzir bebida alcoólica ou entorpecentes em qualquer lugar sob jurisdição militar;
  - 2.1.14. embriagar-se com qualquer bebida alcoólica ou fazer uso de entorpecente, embora tal estado não tenha sido constatado por médico;
  - 2.1.15. apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;
  - 2.1.16. concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os camaradas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;
  - 2.1.17. não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;
  - 2.1.18. simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;
  - 2.1.19. trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
  - 2.1.20. faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;
  - 2.1.21. permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;
  - 2.1.22. frequentar lugares incompatíveis com o decoro da sociedade;
  - 2.1.23. ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 123 - 19 de Outubro de 2017

2.1.24. dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda-vidas sem a competente autorização;  
2.1.25. praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;  
2.1.26. praticar atos que constituam crime ou contravenção penal.

### 3. Transgressões disciplinares:

3.1. As faltas deverão ser comunicadas ao Cmt do PB por escrito, que encaminhará para a manifestação do faltoso, que poderá ser escrita ou verbal. A manifestação (mesmo verbal) deverá constar no corpo do documento, explicando suas razões.  
3.2. Uma vez ouvido o GVTD, o Cmt de PB aplicará a punição (caso haja) conforme a gravidade da falta, lançando, em livro próprio, o histórico do ocorrido e a aplicação da punição, que deverá ser:  
3.2.1. Advertência;  
3.2.2. Suspensão (um dia), com respectivo desconto no pagamento do dia da punição;  
3.2.3. Rescisão do contrato de prestação de serviço de GVTD.

3.3. Considera-se a reincidência na falta, motivo para a aplicação da punição imediatamente mais grave.

### DECRETO Nº 6972/2017

"Dispõe sobre Feriado Cultural Municipal da Consciência Negra."

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 12.519/2011 que instituiu o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Declara Feriado Cultural Municipal da Consciência Negra, todo dia 20 de novembro.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 19 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

### DECRETO Nº 6897/2017

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de intervenção viária e urbanística.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Avenida Dr. Remo Correa da Silva, de inscrição cadastral 3134.142.4145.0088.0000, com área de 330,00 m², cuja Matrícula nº 33.514 consta como proprietário o BANCO DAYCOVAL S/A, que se destinará para intervenção viária e urbanística, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "UM TERRENO, constituído pelo lote nº cinco (5), da quadra XXVI (vinte e seis), do loteamento denominado "Fazenda Outeiro", Bairro Sul, situado nesta cidade e comarca, medindo 12,00 m (doze metros) em curva de frente para a Avenida Dois (2); 12,40 m (doze metros e quarenta centímetros) na linha dos fundos, por 28,00 m (vinte e oito metros) da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Avenida o olha e 30,00 (trinta metros) do lado esquerdo, encerrando uma área de 330,00 m² (trezentos e trinta metros quadrados), confrontando pelo lado direito com o lote nº quatro (4), do lado esquerdo com o lote nº seis (6) e nos fundos com o lote nº dezesseis (16)".

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de setembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

### DECRETO Nº 6898/2017

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de intervenção viária e urbanística.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Avenida Dr. Remo Correa da Silva, de inscrição cadastral 3134.142.4145.0102.0000, com área de 330,00 m² e 348,00m² de área construída, cuja Matrícula nº 33.119 consta como proprietários CLAUDIO HUET DE BACELLAR e sua esposa MARIA INÊS GONÇALVES MÃO CHEIA DE BACELLAR, que se destinará para intervenção viária e urbanística, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "UM TERRENO, constituído pelo lote nº seis (6), da quadra nº vinte e seis (26), do loteamento "Fazenda. Outeiro", localizado no bairro sul, neste município e comarca, medindo 12,00m (doze metros) em curva, de frente para a Avenida Dois (2), igual medida na linha dos fundos, onde confronta com o lote nº quinze (15), por 30,00m (trinta metros) de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº cinco (5) e do outro lado com o lote nº sete (7), encerrando uma área de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados)".

**CONTRUÇÃO:** "De conformidade com a) *requerimento* firmado nesta cidade, no dia 11 último, com firma reconhecida; e, b) *certidão* emitida no dia 2 de agosto de 1996, pela Prefeitura municipal local, no terreno matriculado foi construído um galpão, com 348,00m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrado) de área, que recebeu o nº 403 da Avenida Engenheiro Remo Correa da Silva, estimada em R\$ 61.352,40. Aludida, construção encontra-se quite com suas obrigações previdenciárias, conforme prova que faz a certidão negativa de débitos nº 358341, série "G", expedida no dia 01 de julho de 1996, pelo INSS, agencia local, que fica arquivada neste serviço registral, na pasta nº 6, folha 99. Valor Venal/98; R\$ 61.352,40. Ao Oficial: R\$ 98,60. Ao Estado: R\$ 26,62. Ao Ipesp: R\$ 19,72. Recibo nº 26.335. Protocolo nº 49.036"

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de setembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

### DECRETO Nº 6899/2017

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de ampliação do Velório Municipal.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Amazonas nº 26, de inscrição cadastral 3134.142.4163.0259.000, com área de 300,00 m², cuja Matrícula nº 10.295 consta como proprietário APARECIDO FERREIRA DE ASSIS, que se destinará para ampliação do Velório Municipal, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "O LOTE DE TERRENO de número 5 (cinco), da Quadra 28 (vinte e oito), do letramento FAZENDA DO OUTEIRO, inscrito sob o número 1, (Lº 8, fls.1); localizado no Bairro Sul, desta Cidade, desta Comarca de São Sebastião, deste Estado, medindo 10m (dez metros) de frente para a Rua um, 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos de um lado onde confina com os lotes 3 e 4; 30,00m (trinta metros) do outro lado, onde confina com o lote 6, e 10,00 (dez metros) nos fundos onde confina com o lote 32, da mesma quadra, encerrando uma área total de 300m² - Transcrição nº 1,029".

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de setembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

### DECRETO Nº 6900/2017

**Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para ampliação de escola infantil, a fim de atender a comunidade local na área educacional e outros de interesse público.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Alameda Santana, de inscrição cadastral 3134.124.1317.0351.0000, com área de 490,00 m², cuja Matrícula nº 21.089 consta como proprietária ODETE DIB JOÃO, que se destinará para ampliação de escola infantil, a fim de atender a comunidade local na área educacional, e outros de interesse público, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "UM TERRENO desmembrado de maior área da Fazenda Sant'Ana, de forma retangular, situado no lado direito de quem sobe a Alameda Sant'ana, da praia em direção a serra, com a área 490,00m² (quatrocentos e noventa metros quadrados) medindo de frente para Alameda Sant'ana, 14,00m (quatorze metros), com igual largura na frente da linha dos fundos, medindo de ambos os lados da frente aos fundos 35,00m (trinta e cinco metros), dividindo a frente da Alameda Sant'ana; do lado da praia confronta com a propriedade de Ricardo Alvarenga, Evaldo Alvarenga e Cleber Alvarenga; e pelos fundos confronta com terras da Fazenda Sant'ana, de propriedade de Iraydes Lobo Vianna do rego e outros, terreno esse sito na Fazenda Sant'ana, neste Distrito, Município e Comarca de São Sebastião, Estado de São Paulo".

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de setembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

### DECRETO Nº 6901/2017

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de intervenção viária e urbanística.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Avenida Guarda Mor Lobo Viana nº 674, de inscrição cadastral 3134.1421.4250.0010.000, com área de 164,77 m², cuja Matrícula nº 24.234 consta como proprietário AQUINO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, que se destinará para intervenção viária e urbanística, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "A CASA DE MORADA e seus respectivo terreno e quintal, localizada à Av. Guarda Mór Lobo Viana, sob nº 674, nesta cidade, Distrito, Município e Comarca de São Sebastião, deste Estado, com as seguintes características e confrontações: Medindo 12,00m (doze metros) de frente, com igual na linha dos fundos, onde divide-se com Olavo Pinder; do lado direito de quem da Avenida olha o terreno mede 24,70m (vinte e quatro metros e setenta centímetros), da frente aos fundos, e divide-se com a Rua Auta Pinder; do lado esquerdo mede 27,30 (vinte e sete metros e trinta centímetros) da frente aos fundos, e com Antônio Pinder ou sucessores".

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de setembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

### DECRETO Nº 6902/2017

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de intervenção viária e urbanística.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Avenida Guarda Mor Lobo Viana nº 682, de inscrição cadastral 3134.1425.0012.0000, com área de 261,57m², cuja Transcrição nº 5.278 consta como proprietário LINCOLN DORIA, que se destinará para intervenção viária e urbanística, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "UM TERRENO situado nesta cidade de São Sebastião, com 12,00 (doze metros) de frente para a Avenida Guarda Mor Lobo Viana, igual largura nos fundos, ao lado sul mede 31,00m (trinta e um metros), mais ou menos e divide com propriedade de Alexandre Pinder e 33,00m (trinta e três metros), mais ou menos do lado norte e divide com propriedade de Mário Olegário Leite e outros, dividindo nos fundos com propriedade de Olavo Pinder".

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de setembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

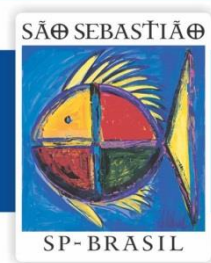
www.saosebastiao.sp.gov.br





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 123 - 19 de Outubro de 2017

## DECRETO Nº 6903/2017

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de intervenção viária e urbanística.**

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º- É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Doutor Remo Corrêa da Silva, nº 07, de inscrição cadastral 3134.142.4145.0114.0000, com área de 300,00 m², cuja Matrícula nº 38.223 consta como proprietário JOSÉ MANUEL GONÇALVES MÃO CHEIA, que se destinará para intervenção viária e urbanística, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "UM TERRENO situado na Avenida Doutor Remo Corrêa da Silva, lado ímpar, correspondendo ao lote nº 7 (sete), da quadra XXVI (vinte e seis), do loteamento "Fazenda Outeiro", iniciando-se no ponto 1, que fica na divisa do imóvel nº 420 da Avenida Vereador Antônio Januário do Nascimento, distante 36,02m (trinta e seis metros e dois centímetros) do alinhamento da Rua Maranhão; daí segue por 11,89m (onze metros e oitenta e nove centímetros), pelo alinhamento da aludida Avenida Doutor Remo Correa da Silva, até encontrar o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue pela distância de 30,04m (trinta metros e quatro centímetros), formando ângulo interno de 95° 44' 25", confrontando com o imóvel nº 403 da citada Avenida Doutor Remo Correa da Silva, de propriedade de José Manuel Gonçalves Mão Cheia, Claudio Huet de Bacellar e sua mulher Maria Inês Gonçalves Mão Cheia Bacellar, até encontrar o ponto 3, depois converge a esquerda e segue por 11,79m (onze metros e setenta e nove centímetros) formando ângulo interno de 90° 10' 07", dividindo com o imóvel nº 56 da Rua Minas Gerais, de propriedade da Comercial e Importadora São Sebastião Ltda, até encontrar o ponto 4; daí vira novamente a esquerda seguindo pela distância de 31,27m (trinta e um metros e vinte e sete centímetros), formando ângulo interno de 89° 54' 36", dividindo com o imóvel nº 420 da Avenida Vereador Antônio Januário do Nascimento, de propriedade da Mendes de Castro Empreendimento e Administração S/C Ltda, até encontrar o ponto 1, início desta descrição, formando com o aludido ponto , um ângulo de 84° 10' 52" perfazendo a área de 362,08m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e oito décimos quadrado)

Art. 2º- Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de setembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## DECRETO Nº 6904/2017

**"Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para construção de uma servidão para escoamento de águas pluviais a fim de atender à comunidade local na área de infraestrutura e outros de interesse público."**

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando de duas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** É declarado de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para construção de uma servidão para escoamento de águas pluviais, a fim de atender à comunidade local na área de infraestrutura, e outros de interesse público, os imóveis situados nas seguintes áreas:

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.371.437,858 m e E: 458.710,670 m, confrontando com Avenida Manoel Hipólito do Rego, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.371.440,222 m e E: 458.708,823 m, com azimute de 321°59'33" e distância de 3,00 m agora confrontando com propriedade de Rubens Mânica e outros, IPTU:3134.122.4337.0120.0000; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N:7.371.520,764 m e E: 458.829,347 m, com azimute 56°14'48" e distância 144,96 m agora confrontando com Área de marinha, laudêmio; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N:7.371.518,636 m e E: 458.831,461 m, com azimute de 135°11'21" e distância de 3,00 m agora confrontando com Evaristo Rodrigues de Arruda; IPTU: 3134.122.4337.0060.0000 deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.371.437,858 m e E: 458.710,670 m, com azimute de 236°13'41" e distância de 145,31m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 430,77m².

Cabe salientar, que essa solicitação para autorização de execução de galerias para captação de águas pluviais dentro da área particular demonstrada no croqui em anexo, onde o estudo topográfico determinou ser o ponto para viabilizar o escoamento das águas de chuva nesse trecho da rodovia, nos acessos ao Portal da Orlaria.

Salientamos que há tempos tem alagado esse trecho da rodovia, mas nas últimas chuvas, as ocorrências se agravaram, gerando transtornos e riscos de acidentes no trânsito de veículos, motos bicicletas, mas principalmente para os pedestres.

**Artigo 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5, do Decreto Lei Federal nº. 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2786 de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de setembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## DECRETO Nº 6905 /2017

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de implantação do Legislativo Municipal.**

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Auta Pinder nº 33, de inscrição cadastral 3134.142.1414.0317.0000, com área de 180,00 m², cuja Matrícula nº 42.832 consta como proprietária MÁRCIA MIZUE MURAYAMA, que se destinará para projeto de implantação do Legislativo Municipal, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "UM TERRENO, situado nesta cidade, medindo 6,00m na frente igual largura na linha do fundo; por 30,00m da frente ao fundo, em ambos os lados, encerrando a área de 180,00m²; confrontando: na frente com a Rua Auta Pinder; no lado direito de quem da frente o olha, com o imóvel n.45 da Rua Auta Pinder (matrícula n.2.900); no lado esquerdo com o objeto da matrícula n.42.831; e no fundo com o imóvel matriculado sob o n. 42.708, designado para efeito de localização como parte dos lotes números 1 e 2-D, da quadra 1 (um)".

**Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de setembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## DECRETO Nº 6906/2017

**Declara de utilidade pública e para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de ampliação de Velório Municipal.**

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º- É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Amazonas, nº34, Bairro Industrial, São Sebastião-SP, de inscrição cadastral 3134.142.4163.0269.0000, com área de 300,00m² de terreno e 336,68m² de área construída, cuja Matrícula nº 8.373 consta como proprietário NESTOR NONATO, que se destinará para projeto de ampliação de Velório Municipal, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "UM TERRENO localizado na Rua Amazonas, nº 34 - lote 06 quadra 28, medindo 300,00m² de terreno e 336,68m² de área construída"

Art. 2º- Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

Art. 3º- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de setembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## DECRETO Nº 6907/2017

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de implantação do Legislativo Municipal.**

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Capitão Luiz Soares, nº 37, de inscrição cadastral 3134.142.1414.0375.0000, com área de 294,00 m² e área construída de 557,13m², cuja Matrícula nº 42.708 consta como proprietária AMANDA CRISTINA NUNES DE FREITAS, que se destinará para projeto de implantação do Legislativo Municipal, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "UM TERRENO, situado nesta cidade, medindo 13,50m de frente para a Rua Capitão Luiz Soares; 26,50m da frente ao fundo, no lado direito de quem da frente o olha, confrontando com a propriedade de Joaquim Pires de Castro; 21,40m no lado esquerdo, dividindo com o imóvel matriculado sob o n. 42.707; e 12,00m na linha do fundo, confrontando com o imóvel matriculado sob o n. 42.708; encerrando a área de 294,00m², designado para efeito de localização como parte dos lotes números 1,2,3 e 4 - B, da quadra A".

**CONSTRUÇÃO:** "Averba-se, nos termos do Requerimento firmado nesta cidade, em 23 de fevereiro de 201, para constar que no terreno objeto desta matrícula foi construído um prédio comercial, com área de 557,13m², que recebeu número 37 da Rua Capitão Luiz Soares, conforme cópia autenticada da carta de habite-se n. 193/2016, expedida em 14 de dezembro de 2016, pela Municipalidade Local, e certidão negativa de débito relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros n. 000302017-88888794, expedida em 16 de fevereiro de 2017, pela Secretaria da receita Federal do Brasil, tendo sido atribuído a obra o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Valor base de cálculo: R\$ 718.870,41, (Microfilme n. 105.861).

**Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de setembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## DECRETO Nº 6908/2017

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de implantação do Legislativo Municipal.**

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Capitão Luiz Soares nº 21, de inscrição cadastral 3134.142.1414.0362.000, com área de 230,00 m², cuja Matrícula nº 42.829 consta como proprietários ETS ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE LTDA, que se destinará para projeto de implantação do Legislativo Municipal, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "UM TERRENO situado nesta cidade, medindo: 15,00 de frente para a Rua Capitão Luiz Soares, igual largura na linha do fundo, confrontando com o imóvel matriculado sob o n. 42.831; 16,24m da frente ao fundo, no lado direito de quem da frente o olha, dividindo com o imóvel da matrícula n. 42.830; 14,50m no lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula n. 42.708, encerrando a área de 230,00m², designado para efeito de localização como parte dos lotes 1 e 2 - A, da quadra 1 (um)".

**Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de setembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## DECRETO Nº 6909/2017

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de implantação do Legislativo Municipal.**

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Auta Pinder nº 21, de inscrição cadastral 3134.142.1414.0323.0000, com área de 180,00 m², cuja Matrícula nº 42.831 consta como proprietários MARCIO DIMITRIUS CASTRO DE VASCONCELOS e sua esposa PRISCYLLA SANTANA DE SOUZA VASCONCELOS, que se destinará para projeto de implantação do legislativo Municipal, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "UM TERRENO, situado nesta cidade, medindo 6,00m na frente igual largura na linha do fundo; por 30,00m da frente ao fundo, em ambos os lados, encerrando a área de 180,00m²; confrontando: na frente com a Rua Auta Pinder; no lado direito de quem da frente o olha, com o imóvel objeto da matrícula n. 42.832; no lado esquerdo, nos primeiros 15,00m, partindo da frente, com o imóvel da matrícula n. 42.830 e nos últimos 15,00m com o imóvel matriculado sob o n. 42.829; e no fundo com o imóvel matriculado sob o n. 42.708, designado para efeito de localização como parte dos lotes números 1 e 2-C, da quadra 1 (um)".

**Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de setembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

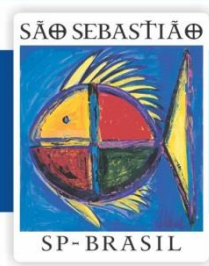
www.saosebastiao.sp.gov.br





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 123 - 19 de Outubro de 2017

## DECRETO Nº 6910/2017

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de intervenção viária e urbanística.”*

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Artigo 1º** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para projeto de intervenção viária e urbanística, e outros de interesse público, os imóveis situados nas seguintes áreas:

Um imóvel situado na Rua Minas Gerais, nº 56, Centro, nesta cidade e comarca de São Sebastião/SP, cadastrado em nome de BANCO DAYCOVAL S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, 13º Bairro Bela Vista, em São Paulo - SP, portadora do CNPJ. nº 62.232.889/0001-90, com identificações cadastrais respectivamente: matrícula 3.711, , cadastro municipal nº 3134-142-4145-0254-0000 no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, cuja área assim se descrevem e se caracteriza:

**Imóvel:** “O LOTE DE TERRENO de número 14 (catorze) da Quadra 26 (vinte e seis), do loteamento “FAZENDA OUTEIRO”, inscrito sob nº1, (Lº 8, fls. 1), localizado nesta cidade, distrito, município e Comarca de São Sebastião, medindo 12,00m. (doze metros) de frente para a rua 14, com igual medida da frente na linha dos fundos, por 32,00m. (trinta e dois metros) de ambos os lados, da frente aos fundos, dividindo-se de um lado com o lote 15, de outro com o lote 13 e nos fundos com o lote 7, todos da mesma quadra, encerrando a área de 384,00m² . TRANSCRIÇÃO 1.029”.

### MUDANÇA DO NOME DE RUA – AV 02/3.711

Conforme certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, datada do dia 12 de agosto de 1980, arquivada nesta serventia, na pasta SB nº02, folhas 60, a rua “14”, para qual o terreno matriculado faz frente, passou a denominar-se “RUA MINAS GERAIS”. Ato isento de emolumentos, custas e contribuições.

2) Um imóvel de número 15 (quinze) da quadra 26 (vinte e seis), do loteamento “FAZENDA DO OUTEIRO”, nesta cidade e comarca de São Sebastião/SP, cadastrado em nome de BANCO DAYCOVAL S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, 13º Bairro Bela Vista, em São Paulo - SP, portadora do CNPJ. nº 62.232.889/0001-90, com identificações cadastrais respectivamente: matrícula 2.455, cadastro municipal nº 3134-142-4145-0254-0000, no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, cuja área assim se descrevem e se caracteriza:

**Imóvel:** “O LOTE DE TERRENO de número 15 (quinze) da quadra 26 (vinte e seis), do loteamento “FAZENDA DO OUTEIRO”, inscrito sob nº1m (Lº 8, fls. 1), localizado nesta cidade, distrito, município e comarca de São Sebastião, medindo 12,00m. (doze metros) de frente para a Rua 14 (catorze), com igual medida nos fundos, onde confronta com o lote nº 6; por 32,00m (trinta e dois metros) de um lado, onde confronta com o lote nº 16, encerrando a área de 372,00 m² TRANSCRIÇÃO Nº 1.029”.

3) Um imóvel constituído pelo lote nº dezesseis (16), da quadra XXVI (vinte e seis), do loteamento denominado “Fazenda Outeiro”, Bairro Centro, situado nesta cidade e comarca, cadastrado em nome de BANCO VOTORANTIM S.A, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 18º andar – torre A, 13º Bairro, em São Paulo - SP, portadora do CNPJ. nº 59.588.111/0001-03, com identificações cadastrais respectivamente: matrícula 33.515, cadastro municipal nº 3134-142-4145-0254-0000 (área maior), transcrição nº 13.688, feita em 09 de junho de 1.972 à folha 273 do livro 3-Q no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, cuja área assim se descrevem e se caracteriza:

**Imóvel:** “UM TERRENO, constituído pelo lote nº dezesseis (16), da quadra XXVI (vinte e seis), do loteamento denominado “Fazenda Outeiro”, Bairro Sul, situado nesta cidade e comarca, medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Rua Minas Gerais, 12,40m (doze metros e quarenta centímetros) na linha dos fundos, por 30,00m (trinta metros) da frente aos fundos, do lado direito de quem da Referida Rua o olha e 26,00m (vinte e seis metros) do lado esquerdo, encerrando uma área de 336,00m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), confrontando do lado direito com o lote nº 15 (quinze), do lado esquerdo com o lote nº 17 (dezesete) e nos fundos com o lote nº 5 (cinco)”.

4) Um imóvel constituído pelo lote nº dezessete (17), da quadra nº vinte e seis (26), situado no bairro Sul, do loteamento denominado “Fazenda Outeiro”, nesta cidade e comarca, cadastrado em nome de BANCO DAYCOVAL S/A, com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, 13º Bairro Bela Vista, em São Paulo - SP, portadora do CNPJ. nº 62.232.889/0001- com identificações cadastrais respectivamente: matrícula 34.438, cadastro municipal nº3134-142-4145-0254-0000, transcrição Nº 13.688, feita no livro nº 3-Q, à folha 273, no dia 9 de junho de 1972 junho de 1972, no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, cuja área assim se descrevem e se caracteriza:

**Imóvel:** “UM TERRENO, constituído pelo lote nº dezessete (17), da quadra nº vinte e seis (26), situado no bairro Sul, do loteamento denominado “Fazenda Outeiro”, nesta cidade, medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Rua Minas Gerais, 24,00m (vinte e quatro metros) de um lado, onde confina com o lote nº dezoito (18), 26,00m (vinte e seis metros) de outro lado, confrontando com o lote nº dezesseis (16) e 12,40m (doze metros e quarenta centímetros) na linha dos fundos, onde confronta com o s lotes nº três (3) e quatro (4), encerrando uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados)”.

**Artigo 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº. 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2786 de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de setembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

## DECRETO Nº 6911/2017

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de implantação do Legislativo Municipal.”*

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Capitão Luiz Soares nº 7, de inscrição cadastral 3134.142.1414.0329.0000, com área de 257,50 m², cuja Matrícula nº 42.830 consta como proprietário ETS ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE LTDA, que se destinará para projeto de implantação do Legislativo Municipal, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** “UM TERRENO, situado nesta cidade, medindo 15,00m de frente para a Rua Capitão Luiz Soares; igual largura na linha do fundo, confrontando com o imóvel matriculado sob o n.42.831; 18,00m da frente ao fundo, no lado direito de quem da frente o olha, dividindo com a Rua Auta Pinder, onde o terreno faz esquina; e 16,24m no lado esquerdo, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.42.829, encerrando a área de 257,50m², designado para efeito de localização como parte dos lotes números 1 e 2-B, da quadra 1 (um)”.

**Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 22 de setembro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

## DECRETO Nº 6941/2017

*“Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de construção do Poupatempo Municipal, a fim de atender a comunidade e o interesse público.”*

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 335, Bairro Vila Amélia, São Sebastião-SP, de inscrição

cadastral 3134.142.1362.0146.0000, com área de 1.536,00 m² de terreno e 985,10m² de área construída, cuja Matrícula nº 1.758 consta como proprietário BANCO DO BRASIL S/A, que se destinará para projeto de construção do Poupatempo Municipal, a fim de atender a comunidade e o interesse público, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** “UM TERRENO localizado na Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 335, Bairro Vila Amélia, São Sebastião-SP, medindo 1.536,00 m² de terreno e 985,10m² de área construída”.

**Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

## DECRETO Nº 6942/2017

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de ampliação do Teatro Municipal.”*

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Expedicionário Brasileiro nº 08, Bairro Centro São Sebastião/SP, de inscrição cadastral 3134.142.1442.0056.000, com área de 432,00m² de terreno e 375,31m² de área construída, cuja Matrícula nº 30.073 consta como proprietária MYRIAN DE ALMEIDA P ARRUDA, que se destinará para ampliação do Teatro Municipal, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** “UM TERRENO localizado na Rua Expedicionário Brasileiro nº 08, Bairro Centro São Sebastião/SP, medindo 432,00m² de terreno e 375,31m² de área construída”.

**Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

## DECRETO Nº 6943/2017

*“Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para ampliação de creche e complexo educacional, a fim de atender a comunidade local na área educacional e outros de interesse público.”*

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Avenida Itatinga, bairro Canto do Mar, de inscrição cadastral 3034.361.4147.0298.0000, com área de 4.819,00m² de terreno e 509,74m² de área construída, cuja Matrícula nº 37.449 consta como proprietário SIZENALDO CORREIA DE SANTANA, que se destinará para ampliação de creche e complexo educacional a fim de atender a comunidade local na área educacional, e outros de interesse público, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** “UM TERRENO localizado na Avenida Itatinga, Bairro Canto do Mar, São Sebastião-SP, medindo 4.819,00m² de terreno e 509,74 m² de área construída”.

**Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

## DECRETO Nº 6944/2017

*“Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para implantação da Secretaria da Educação e Complexo Educacional, a fim de atender a comunidade local na área educacional e outros de interesse público.”*

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Cesp, s/n, Bairro Maresias, São Sebastião-SP, de inscrição cadastral 3133.214.6258.0001.0000, com área de 12.155,01m², consta como proprietário SÉRGIO KELLMANN E OUTROS, que se destinará para implantação da Secretaria da Educação e Complexo Educacional, a fim de atender a comunidade local na área educacional, e outros de interesse público, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** “UM TERRENO localizado na Rua Cesp, s/n Bairro Maresias, São Sebastião-SP, medindo 12.155,01m² de terreno”.

**Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

## DECRETO Nº 6945/2017

*“Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para implantação da Secretaria da Educação e Complexo Educacional, a fim de atender a comunidade local na área educacional e outros de interesse público.”*

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Antônio Goulart Marmo, nº289, Bairro Industrial, São Sebastião-SP, de inscrição cadastral 3134.142.4110.0055.0000, com área de 388,00 m² e 325,73m² de área construída, cuja Matrícula nº 2.929 consta como proprietário ARMANDO RAIMUNDO PEREIRA, que se destinará para implantação da Secretaria da Educação e Complexo Educacional, a fim de atender a comunidade local na área educacional, e outros de interesse público, que assim se descreve e se caracteriza:

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

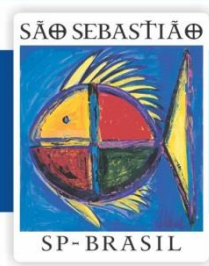
www.saosebastiao.sp.gov.br





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 123 – 19 de Outubro de 2017

**IMÓVEL:** “UM TERRENO localizado na Rua Antônio Goulart Marmo, nº 289 – lote 09-A quadra 10, medindo 388,00m² de terreno e 325,73m² de área construída”.

**Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## DECRETO Nº 6946/2017

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de intervenção viária e urbanística.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Antônio Goulart Marmo, nº 145, Bairro Industrial, São Sebastião/SP de inscrição cadastral 3134.142.4121.0037.0000, com área de 1.072,00m² de terreno e 538,17m² de área construída, cuja Matrícula nº 26.865 consta como proprietário ISMAR TEXEIRA CABRAL, que se destinará para intervenção viária e urbanística, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** “UM TERRENO localizado na Rua Antônio Goulart Marmo, nº 145 – lote 11 quadra 10, Bairro Industrial, São Sebastião/SP, medindo 1.072,00m² de terreno e 538,17m² de área construída.”

**Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## DECRETO Nº 6947/2017

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de intervenção viária e urbanística.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Avenida do Outeiro, nº 135, Bairro Industrial, São Sebastião/SP de inscrição cadastral 3134.142.4121.0102.0000, com área de 813,00m² de terreno e 475,29m² de área construída, cuja Matrícula nº 19.381 consta como proprietário J. MARQUES MERCIO REPR. TRANSP. LTDA, que se destinará para intervenção viária e urbanística, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** “UM TERRENO localizado na Avenida do Outeiro, nº 135 – lote 01 e 02 quadra 10, Bairro Industrial, São Sebastião/SP, medindo 813,00m² de terreno e 475,29m² de área construída.”

**Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## DECRETO Nº 6948/2017

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de intervenção viária e urbanística.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Antônio Goulart Marmo, nº 243, Bairro Industrial, São Sebastião/SP de inscrição cadastral 3134.142.4121.0001.0000, com área de 426,00m² de terreno e 254,87m² de área construída, cuja Matrícula nº 2.928 consta como proprietário VALTER BORGES DE FIGUEIREDO, que se destinará para intervenção viária e urbanística, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** “UM TERRENO localizado na Rua Antônio Goulart Marmo, nº 243 – lote 09-B quadra 10, Bairro Industrial, São Sebastião/SP, medindo 426,00m² de terreno e 254,87m² de área construída.”

**Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## DECRETO Nº 6949/2017

**Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para implantação da Secretaria da Educação e Complexo Educacional, a fim de atender a comunidade local na área educacional e outros de interesse público.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Leme, nº126, Bairro Industrial, São Sebastião-SP, de inscrição cadastral 3134.142.4110.0193.0000, com área de 352,00 m² e 749,85m² de área construída, cuja Matrícula nº 28.469 consta como proprietário HOPEN BRASIL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, que se destinará para implantação da Secretaria da Educação e Complexo Educacional, a fim de atender a comunidade local na área educacional, e outros de interesse público, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** “UM TERRENO localizado na Rua Leme, nº 126 – lote 06 quadra X, medindo 352,00m² de terreno e 749,85m² de área construída”.

**Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## DECRETO Nº 6950/2017

**Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para implantação da Secretaria da Educação e Complexo Educacional, a fim de atender a comunidade local na área educacional e outros de interesse público.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Leme, nº180, Bairro Industrial, São Sebastião-SP, de inscrição cadastral 3134.142.4110.0263.0000, com área de 524,00 m² e 525,00m² de área construída, cuja Matrícula nº 28.013 consta como proprietário SIMEÃO LAWANT NETO, que se destinará para implantação da Secretaria da Educação e Complexo Educacional, a fim de atender a comunidade local na área educacional, e outros de interesse público, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** “UM TERRENO localizado na Rua Leme, nº 180 – lote 08-B quadra 10, medindo 524,00m² de terreno e 525,00m² de área construída”.

**Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## DECRETO Nº 6951/2017

**Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para implantação da Secretaria da Educação e Complexo Educacional, a fim de atender a comunidade local na área educacional e outros de interesse público.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Leme, nº156, Bairro Industrial, São Sebastião-SP, de inscrição cadastral 3134.142.4110.0221.0000, com área de 411,00 m² e 411,00m² de área construída, cuja Matrícula nº 30.035 consta como proprietário SIMEÃO LAWANT NETO, que se destinará para implantação da Secretaria da Educação e Complexo Educacional, a fim de atender a comunidade local na área educacional, e outros de interesse público, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** “UM TERRENO localizado na Rua Leme, nº 156 – lote 08 quadra 10, medindo 411,00m² de terreno e 411,00m² de área construída”.

**Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## DECRETO Nº 6952/2017

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de construção de área industrial.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Antônio Dr. Remo Correa da Silva nº 621, Bairro Industrial, São Sebastião/SP de inscrição cadastral 3134.142.4134.0001.0000, com área de 335,00m² de terreno e 342,52m² de construção, cuja Matrícula nº 2.945 consta como proprietário GILBERTO BRULHER DOS SANTOS, que se destinará para construção de área industrial que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** “UM TERRENO localizado na Rua Remo Correa da Silva, nº 621 – lote 23 quadra 17, Bairro Industrial, São Sebastião/SP, medindo 335,00m² de terreno e 342,52m² de construção”.

**Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

## DECRETO Nº 6953/2017

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de construção de área industrial.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Antônio Goulart Marmo nº 0, Bairro Industrial, São Sebastião/SP de inscrição cadastral 3134.142.4134.0057.0000, com área de 360,00m² de terreno, cuja Matrícula nº 40.383 consta como proprietário MANSUETO PIEROTTI E FILHOS, que se destinará para construção de área industrial que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** “UM TERRENO localizado na Rua Antônio Goulart Marmo nº 0 – lote 10 quadra 17, Bairro Industrial, São Sebastião/SP, medindo 360,00m² de terreno”.

**Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)



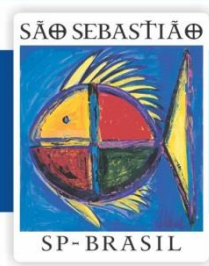






# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 123 – 19 de Outubro de 2017

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## **DECRETO Nº 6963/2017**

*Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para implantação da Secretaria da Educação e Complexo Educacional, a fim de atender a comunidade local na área educacional e outros de interesse público.*

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Antônio Goulart Marmo, nº291, Bairro Industrial, São Sebastião-SP, de inscrição cadastral 3134.142.4110. 0032.0000, com área de 348,00 m², cuja Matrícula nº 29.577 consta como proprietária ELISABET BENEDITA MAGALHÃES DE JESUS, que se destinará para implantação da Secretaria da Educação e Complexo Educacional, a fim de atender a comunidade local na área educacional, e outros de interesse público, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "UM TERRENO localizado na Rua Antônio Goulart Marmo, nº 291 – lote 09 quadra X, medindo 348,00m² de terreno".

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## **DECRETO Nº 6964/2017**

*Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para ampliação da área de lazer no Bairro de São Francisco, a fim de atender a comunidade local e o interesse público.*

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Padre Gastão S/N, Bairro São Francisco, São Sebastião-SP, de inscrição cadastral 3134.121.3420.0100.0000, com área de 422,00 m² de terreno, cuja Matrícula nº 19.388 consta como proprietária OLGA BARONE, que se destinará para ampliação da área de lazer no Bairro de São Francisco, a fim de atender a comunidade local e o interesse público, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "UM TERRENO localizado na Rua Padre Gastão S/N no Bairro São Francisco, São Sebastião-SP, medindo 422,00m² de terreno".

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## **DECRETO Nº 6965/2017**

*Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para ampliação de creche e berçário, a fim de atender a comunidade local na área educacional e outros de interesse público.*

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Tupa nº 80, bairro Camburi, de inscrição cadastral 3134.124.1170.0082.0000, com área de 147,19m² de terreno e 200,00m² de área construída, cuja Matrícula nº 45.799 consta como proprietário FERNANDO DOS SANTOS, que se destinará para ampliação de creche e berçário a fim de atender a comunidade local na área educacional, e outros de interesse público, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "UM TERRENO localizado na Rua Tupa, nº 80, Bairro Camburi, São Sebastião-SP, medindo 147,19m² de terreno e 200,00 m² de área construída".

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## **DECRETO Nº 6966/2017**

*Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para implantação da Secretaria da Educação e Complexo Educacional, a fim de atender a comunidade local na área educacional e outros de interesse público.*

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Leme, nº136, Bairro Industrial, São Sebastião-SP, de inscrição cadastral 3134.142.4110. 0207.0000, com área de 350,00 m² e 308,80m² de área construída, cuja Matrícula nº 27.631 consta como proprietário IGREJA EVANGÉLICA QUADRANGULAR, que se destinará para implantação da Secretaria da Educação e Complexo Educacional, a fim de atender a comunidade local na área educacional, e outros de interesse público, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "UM TERRENO localizado na Rua Leme, nº 136 – lote 07 quadra 10, medindo 350,00m² de terreno e 308,80m² de área construída".

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## **DECRETO Nº 6967/2017**

*Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para implantação da Secretaria da Educação e Complexo Educacional, a fim de atender a comunidade local na área educacional e outros de interesse público.*

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Leme, nº10, Bairro Industrial, São Sebastião-SP, de inscrição cadastral 3134.142.4110. 0131.0000, com área de 824,00 m² e 823,99m² de área construída, cuja Matrícula nº 27.816 consta como proprietário SIMEÃO LAWANT NETO, que se destinará para implantação da Secretaria da Educação e Complexo Educacional, a fim de atender a comunidade local na área educacional, e outros de interesse público, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "UM TERRENO localizado na Rua Leme, nº 10 – lote 4/5 quadra X, medindo 824,00m² de terreno e 823,99m² de área construída".

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## **DECRETO Nº 6968/2017**

*Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para implantação da Secretaria da Educação e Complexo Educacional, a fim de atender a comunidade local na área educacional e outros de interesse público.*

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Leme, nº168, Bairro Industrial, São Sebastião-SP, de inscrição cadastral 3134.142.4110. 0241.0000, com área de 595,00 m² e 595,00m² de área construída, cuja Matrícula nº 2.932 consta como proprietária JULIA COULOURIS LAWANT E OUTROS, que se destinará para implantação da Secretaria da Educação e Complexo Educacional, a fim de atender a comunidade local na área educacional, e outros de interesse público, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "UM TERRENO localizado na Rua Leme, nº 168 – lote 08-A quadra 10, medindo 595,00m² de terreno e 595,00m² de área construída".

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## **DECRETO Nº 6969 /2017**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de intervenção viária e urbanística.*

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Rua Antônio Goulart Marmo, nº 213, Bairro Industrial, São Sebastião/SP de inscrição cadastral 3134.142.4121.0007.0000, com área de 1.093,00m² de terreno e 63,03m² de área construída, cuja Matrícula nº 13.990 consta como proprietário JOÃO GUALDA MUNHOZ, que se destinará para intervenção viária e urbanística, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "UM TERRENO localizado na Rua Antônio Goulart Marmo, nº 213 – lote 10 quadra 10, Bairro Industrial, São Sebastião/SP, medindo 1.093,00m² de terreno e 63,03m² de área construída".

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## **DECRETO Nº 6970 /2017**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para receber as instalações do Complexo de Segurança, Guarda Civil Municipal (GCM) e Guarda Patrimonial.*

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste Município na Avenida Walkir Vergani nº 79, Bairro Boiçucanga, São Sebastião/SP de inscrição cadastral 3133.213.4174.0158.0000, com área de 1.986,00m² de terreno e 630,00m² de área construída, cuja consta como proprietária MARIA LUCIA ZUNIGA AVALONE, que se destinará para receber as instalações do Complexo de Segurança, Guarda Civil Municipal (GCM) e Guarda Patrimonial que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** "UM TERRENO localizado na Avenida Walkir Vergani nº 79, Bairro Boiçucanga, São Sebastião/SP, medindo 1.986,00m² de terreno e 630,00m² de área construída".

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## **DECRETO Nº 6971/2017**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para projeto de intervenção viária e urbanística.*

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

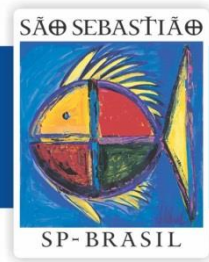
**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 123 – 19 de Outubro de 2017

**DECRETA:**

**Art. 1º**- É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial de parte do imóvel situado neste Município na Avenida Magno dos Passos Bitencourt, nº 700, Bairro Barra do Una, São Sebastião/SP de inscrição cadastral 3132.222.3323.0001.0000 com área de 1.291,65m<sup>2</sup> de terreno e 465,24m<sup>2</sup> de área construída, que consta como proprietário VICENTE DE PAULA ALVES, que se destinará para intervenção viária e urbanística, que assim se descreve e se caracteriza:

**IMÓVEL:** “UM TERRENO localizado na Avenida Magno dos Passos Bitencourt, nº 700, Bairro Barra do Una, São Sebastião/SP, medindo 563,84 m<sup>2</sup> de área”.

**Art. 2º**- Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º**- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 02 de outubro de 2017.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**